



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **19** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 3

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SME
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 6

DECRETO Nº 9.866
DE 07 DE ABRIL DE 2025 10

DECRETO Nº 9.867
DE 07 DE ABRIL DE 2025 16

DECRETO Nº 9.868
DE 07 DE ABRIL DE 2025 16

PORTARIA Nº 22.548
DE 07 DE ABRIL DE 2025 16

PORTARIA Nº 22.549
DE 07 DE ABRIL DE 2025 17

PORTARIA Nº 22.550
DE 07 DE ABRIL DE 2025 17

PORTARIA Nº 22.551
DE 07 DE ABRIL DE 2025 17

PORTARIA Nº 22.552
DE 07 DE ABRIL DE 2025 17

PORTARIA Nº 22.553
DE 07 DE ABRIL DE 2025 18

PORTARIA Nº 22.554
DE 07 DE ABRIL DE 2025 18

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 18

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 18

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO 038/2024 19



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONSORCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Fernandópolis, 31 de março de 2.025.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O **Município de Fernandópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.842.836/0001-05, representada pelo Prefeito **João Paulo Sales Cantarella**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**; - **GUIFASA S/A – INDÚSTRIA E COMERCIO**, CNPJ – **87.547.519/0002-53**, **COM SEDE NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS-SP, na Rua Rio de Janeiro, 473, Jardim Vista Alegre**; nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado **JARDIM VISTA ALEGRE**, com acesso pela Rua Rio de Janeiro, neste Município, matrícula nº 33.717, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Fernandópolis e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 346156/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA e terceiros eventualmente interessados, para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da **REURB**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Notificação Por Edital, nos termos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a **REURB**, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653



Valide aqui
este documento



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

CERTIDÃO

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

CERTIFICO em razão do Ofício nº 003/2025-SMP/Gabinete, expedido nesta cidade, em data de 18 de fevereiro de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal João Paulo Sales Cantarella, que revendo em cartório, os livros de registros de imóveis, **verificou constar**, com relação ao imóvel da matrícula 33.717 deste Registro Imobiliário, o seguinte: **1)** Que o referido imóvel sofreu um destaque de 289,14 m² o qual foi usucapido por Benvindo Luiz Ribeiro, conforme matrícula sob nº **74.947**; e que o remanescente do imóvel da referida matrícula **33.717**, está titulado em nome de, **GUIFASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 87.547.519/0002-53, sucessora de **FASOLO S/A - INDÚSTRIA DE COUROS E SUCEDÂNEOS**; **2)** Tendo sua sede nesta cidade, na Rua Rio de Janeiro, nº 473, Jardim Vista Alegre; **3)** Encontra-se devidamente matriculado nesta Serventia, sob nº **33.717**, em data de 16 de dezembro de 1999.- Nada mais quanto ao pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Fernandópolis-SP, 28 de março de 2025.

As certidões do Registro de Imóveis também podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e custos adicionais.

VANDERSON JOSÉ DA SILVA
(assinada digitalmente)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U2F9B-6QTJK-ZB9PT-HVRCY>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rifigital.org.br

Todos os registros de imóveis
de Fernandópolis-SP
estão disponíveis na
plataforma registrodeimoveis.org.br

ri digital



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

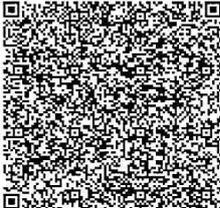
Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U2F9B-6QTJK-ZB9PT-HVRCY>

Ao Oficial:	R\$ 0,00	<p>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.us.br Selo Digital: 1236793E3000000018397525Y</p> 
Ao Estado:	R\$ 0,00	
Ao Sec. Faz:	R\$ 0,00	
Ao Reg. Civil:	R\$ 0,00	
Ao Trib. Jus:	R\$ 0,00	
Ao Município:	R\$ 0,00	
Ao Min. Púb:	R\$ 0,00	
Total:	R\$ 0,00	
Protocolo	160568	

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Site do Registro de Imóveis
em um único lugar

ri digital

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SME DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SME

Processo Administrativo nº 2.283/2025

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e considerando a realização da sessão pública em 02/04/2025, segue a lista de credenciados:

Nº	Razão Social	CPF/CNPJ	Área de Atuação	Data de Credenciamento	Data de Validade	Situação
1	Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis	19.631.009/0001-29	Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros, através do Programa de Agricultura Familiar	02 de abril de 2025	06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato	Credenciado
2	Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis	16.834.600/0001-95	Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros, através do Programa de Agricultura Familiar	02 de abril de 2025	06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato	Credenciado

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES E QUANTITATIVO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PERÓLA	KG	6.000	R\$ 9,94	59.640,00
2	ABÓBORA PAULISTA	KG	1.500	R\$ 6,36	9.540,00
3	ALFACE	MAÇO	1.250	R\$ 8,62	10.775,00
4	ALHO	KG	1.300	R\$ 37,47	48.711,00
5	BANANA MAÇÃ	KG	15	R\$ 12,80	192,00
6	BANANA NANICA	KG	23.000	R\$ 7,67	176.410,00
7	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 6,11	6.110,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

8	BATATA LISA	KG	3.000	R\$ 9,15	27.450,00
9	BETERRABA	KG	1.250	R\$ 7,58	9.475,00
10	BRÓCOLIS NINJA	PEÇA	750	R\$ 10,20	7.650,00
11	CEBOLA	KG	3.000	R\$ 7,95	23.850,00
12	CENOURA	KG	2.000	R\$ 8,30	16.600,00
13	CHEIRO VERDE	MAÇO	3.500	R\$ 6,55	22.925,00
14	CHUCHU	KG	1.000	R\$ 7,49	7.490,00
15	COUVE MANTEIGA	MAÇO	1.000	R\$ 8,17	8.170,00
16	ESPINAFRE	MAÇO	400	R\$ 9,37	3.748,00
17	LARANJA PERA	KG	8.000	R\$ 6,17	49.360,00
18	LIMÃO TAITI	KG	1.500	R\$ 5,56	8.340,00
19	MAMÃO FORMOSA	KG	400	R\$ 8,75	3.500,00
20	MAÇÃ	KG	7.500	R\$ 16,88	126.600,00
21	MANDIOCA DESCASCADA EM-BALADA À VÁCUO	KG	750	R\$ 9,80	7.350,00
22	MELÃO AMARELO	KG	6.000	R\$ 10,80	64.800,00
23	MELANCIA	KG	10.000	R\$ 4,95	49.500,00
24	PEPINO JAPONES	KG	1.000	R\$ 6,47	6.470,00
25	PIMENTÃO VERDE	KG	600	R\$ 11,90	7.140,00
26	REPOLHO	KG	1.000	R\$ 6,21	6.210,00
27	REPOLHO ROXO	KG	500	R\$ 10,87	5.435,00
28	TOMATE	KG	4.750	R\$ 10,80	51.300,00
29	MANGA TOMMY	KG	2.000	R\$ 9,42	18.840,00
30	ALFACE ROXA	MAÇO	300	R\$ 9,25	2.775,00
31	HORTELÃ	MAÇO	50	R\$ 8,31	415,50



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

32	VAGEM	KG	300	R\$ 28,86	8.658,00
33	ALHO PORÓ	UND	1.500	R\$ 6,10	9.150,00
34	ABACATE	KG	150	R\$ 19,06	2.859,00
35	PONKAN	KG	3.000	R\$ 11,61	34.830,00
36	PERA	KG	350	R\$ 17,57	6.149,50
37	GOIABA VERMELHA.	KG	2.000	R\$ 11,80	23.600,00
TOTAL					932.018,00

Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACAXI PERÓ-LA	KG	6.000	9,94	59.640,00
2	ABÓBORA PAULISTA	KG	1.500	6,36	9.540,00
3	ALFACE	MAÇO	1.250	8,62	10.775,00
4	ALHO	KG	1.300	37,47	48.711,00
5	BANANA MAÇÃ	KG	15	12,8	192,00
6	BANANA NANICA	KG	23.000	7,67	176.410,00
7	BATATA DOCE	KG	1.000	6,11	6.110,00
8	BATATA LISA	KG	3.000	9,15	27.450,00
9	BETERRABA	KG	1.250	7,58	9.475,00
10	BRÓCOLIS NINJA	PEÇA	750	10,2	7.650,00
11	CEBOLA	KG	3.000	7,95	23.850,00
12	CENOURA	KG	2.000	8,3	16.600,00
13	CHEIRO VERDE	MAÇO	3.500	6,55	22.925,00
14	CHUCHU	KG	1.000	7,49	7.490,00
15	COUVE MANTEIGA	MAÇO	1.000	8,17	8.170,00
16	ESPINAFRE	MAÇO	400	9,37	3.748,00
17	LARANJA PERA	KG	8.000	6,17	49.360,00
18	LIMÃO TAITI	KG	1.500	5,56	8.340,00
19	MAMÃO FORMOSA	KG	400	8,75	3.500,00
20	MAÇÃ	KG	7.500	16,88	126.600,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

21	MANDIOCA DES-CASCADA EMBALADA À VÁCUO	KG	750	9,8	7.350,00
22	MELÃO AMARELO	KG	6.000	10,8	64.800,00
23	MELANCIA	KG	10.000	4,95	49.500,00
24	OVOS	DÚZIA	1000	12,46	12.460,00
25	PEPINO JAPONES	KG	1.000	6,47	6.470,00
26	PIMENTÃO VERDE	KG	600	11,9	7.140,00
27	REPOLHO	KG	1.000	6,21	6.210,00
28	REPOLHO ROXO	KG	500	10,87	5.435,00
29	TOMATE	KG	4.750	10,8	51.300,00
30	MANGA TOMMY	KG	2.000	9,42	18.840,00
31	ALFACE ROXA	MAÇO	300	9,25	2.775,00
32	HORTELÃ	MAÇO	50	8,31	415,50
33	VAGEM	KG	300	28,86	8.658,00
34	ALHO PORÓ	UND	1.500	6,1	9.150,00
35	ABACATE	KG	150	19,06	2.859,00
36	PONKAN	KG	3.000	11,61	34.830,00
37	PERA	KG	350	17,57	6.149,50
38	GOIABA VERMELHA.	KG	2.000	11,8	23.600,00
TOTAL					944.478,00

Fernandópolis, 07 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.866 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.866 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

(Estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Fernandópolis).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para elaboração e execução do Plano de Contratações Anual – PCA, disposto no inciso VII, do caput do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura do Município de Fernandópolis.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 2º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II – garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV – evitar o fracionamento de despesas; e

V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 3º Até o dia 30 de abril de cada exercício, os órgãos e departamentos da Administração elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Setoriais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I – as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II – as contratações que envolvam recursos provenientes de operações de crédito de qualquer natureza ou de doações.

Parágrafo único Os órgãos ou departamentos com unidades de execução descentralizadas poderão elaborar o Plano de Contratações Anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

Exceções

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I – as informações classificadas como sigilosas ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de número por meio de regime de adiantamento e suprimento de fundos, nas hipóteses previstas em norma municipal;

III – nas hipóteses previstas no inciso VIII, do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – as contratações não urgentes, mas de caráter imprevisível, ocorridas no exercício de execução do plano;

V – as despesas com tarifas de água e esgoto, telefonia e energia elétrica, além de tarifas bancárias, entre outras despesas fixas que a Administração já possua históricos de registros; e

VI – as contratações oriundas de transferências financeiras e convênios ou contratos de repasses, de outros entes federativos ao Município, de impossível previsão, no exercício de execução do plano.

Procedimentos

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, cada órgão ou departamento do Poder Executivo Municipal, preencherá o formulário constante do Anexo I, deste Decreto, com as seguintes informações:

I – nome do órgão ou departamento elaborador do plano com a identificação do responsável;

II – natureza da contratação, tendo como parâmetro os elementos da despesa classificados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, da Secretaria do Tesouro Nacional;

III – descrição sucinta do objeto, observando os níveis de detalhamento das naturezas de despesas elencados nos Anexos I a IV, da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou regramento posterior que venha a substituir essa;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, auferido por meio de análise de séries históricas de contratações ou outras metodologias adotadas pelo órgão ou departamento, observando possíveis alterações de parâmetros entre os exercícios analisados e aquele que será planejado;

V – indicação da fonte de recursos;

VI – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, considerando o termo final de possíveis contratos vigentes, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou entidade;

VII – indicação de vinculação ou dependência com outra contratação elencada no plano, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII – indicação da opção pela realização de nova contratação ou da prorrogação do prazo contratual por meio de aditamento; e

IX – grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou departamento.

Art. 6º Após a elaboração nos moldes do artigo anterior, os órgãos e departamentos do Poder Executivo Municipal encaminharão seus Planos de Contratações Anual, no prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto, à Secretaria Municipal de Planejamento, para fins de consolidação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

Consolidação

Art. 7º Encerrado o prazo previsto no art. 3º, a Secretaria Municipal de Planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I – agregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 2º deste Decreto; e

Art. 8º O Plano de Contratação Anual consolidado será elaborado, nos moldes do Anexo II, contendo as mesmas informações do art. 5º deste Decreto, acrescentadas, ainda, as seguintes:

I – órgãos e entidades da Administração Pública incluídos na contratação; e

II – data limite para o início dos atos preparatórios, a contar do recebimento do Estudo Técnico Preliminar enviado pelo requisitante ao órgão de planejamento, considerando o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da data estimada para a conclusão da contratação.

Art. 9º A consolidação do Plano de Contratações Anual deverá ser concluída até 31 de maio do ano de sua elaboração e encaminhada para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 10 Até 30 de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do Plano de Contratação Anual ou devolvê-lo, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo disposto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município, observado o disposto no art. 12.

Unidades de execução descentralizada

Art. 11 A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observando o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12 O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão e redimensionamento

Art. 13 Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão

ou redimensionamento, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 1º de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II – no período compreendido entre a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, até 15 de dezembro do exercício de elaboração, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único Nas hipóteses constantes deste artigo, as alterações no Plano de Contratação Anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 14 Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único O Plano de Contratações Anual atualizado aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sítio Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15 O departamento responsável, durante a execução do Plano de Contratações Anual, verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual deverão ser justificadas.

Art. 16 As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com os respectivos Estudos Técnicos Preliminares, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias à data estimada para a conclusão da contratação.

§ 1º Quando a contratação envolver apenas um órgão ou departamento, junto aos documentos constantes do caput deste artigo, o demandante deverá enviar o Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme o caso.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de um órgão ou departamento, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, e o Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

Art. 17 Elaborado o Termo de Referência, esse será encaminhado ao Departamento de Compras, responsável pela elaboração do edital, juntamente com os demais documentos elaborados na fase de planejamento, conforme o caso, para que este formalize o processo de contratação com o intuito de concluir o procedimento até a data prevista no Plano de Contratações Anual.

Art. 18 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, poderão ser incorporadas ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

Art. 19 Os aditamentos de contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 20 São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

I – Plano de Contratações Anual Setorial (Anexo I);

II – Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Fernandópolis (Anexo II); e

III – Fluxograma do procedimento de elaboração e redimensionamento do Plano de Contratações Anual (Anexo III).

Vigência

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

(Segue anexos a seguir)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653



www.fernandopolis.sp.gov.br

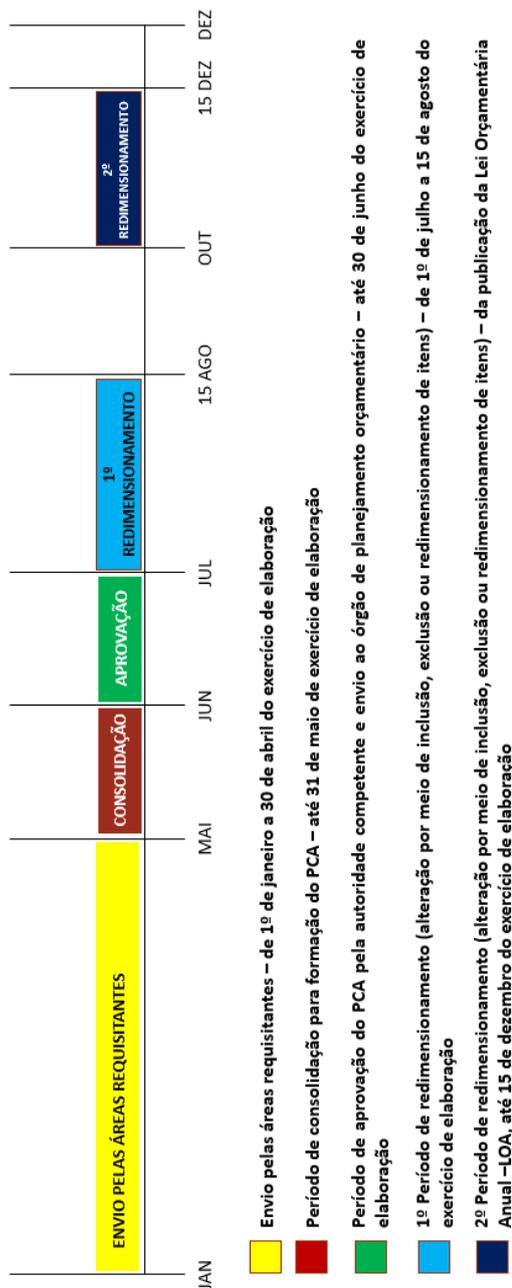


ANEXO III

DECRETO Nº 9.866 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO E REDIMENSIONAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FLUXOGRAMA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado somente por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP – CEP: 15610-024 – Fone (17) 3465-0190 – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – OUIDORIA 0800 772 4550 CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.867 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.867 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

(Revoga o ato de permissão de uso de espaço público e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jd. Bela Vista, nesta Cidade, permitido à senhora JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA, CPF nº 370.029.048-92, em caráter precário e por prazo determinado de 05 (cinco) anos, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins por meio do Decreto nº 9.716, de 16 de julho de 2024, nos termos do Protocolo nº 5.577/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.868 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 9.868 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

(Dispõe sobre o funcionamento da FERARTE – Feira de Artes, Artesanato e Gastronomia de Fernandópolis, conforme a Lei Municipal nº 5.346/2022, e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da FERARTE – Feira de Artes, Artesanato e Gastronomia de Fernandópolis, prevista na Lei Municipal nº 5.346, de 19 de dezembro de 2022, com o objetivo de promover a economia criativa e incentivar a produção artesanal local, além de assegurar a segurança e organização do espaço urbano durante sua realização.

Art. 2º A feira ocorrerá na Travessa Antonio Barbieri, entre as Ruas Rio de Janeiro e Espírito Santo, das 18h às 23h.

§1º A feira será realizada em sextas-feiras alternadas de cada mês.

§2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de

veículos no espaço compreendido entre os pilares laterais da Travessa Antonio Barbieri, ao lado do Mercado Municipal, sempre que a parte do veículo ultrapasse os limites definidos entre a face dos pilares e a parede do prédio, permanecendo sobre a via pública ainda que parcialmente.

Art. 3º **Compete aos organizadores da FERARTE a responsabilidade pelo cumprimento das normas de postura pública urbana, incluindo limites de emissão sonora, higiene e limpeza do espaço utilizado, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.**

Art. 4º **A interdição da Travessa Antonio Barbieri, quando necessária à realização da FERARTE, deverá ser previamente solicitada à Autoridade Municipal de Trânsito com circunscrição sobre a via, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e suas alterações.**

Art. 5º **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.548 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.548 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

(Altera dispositivos da Portaria nº 22.146, de 10 de janeiro de 2025).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** e do **CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM** de que trata a Portaria nº 22.146, de 10 de janeiro de 2025, conforme segue:

Art. 1º (...)

I - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(...)

MEMBROS INDICADOS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: THALES ADOLFO DE ALMEIDA ZAINÉ

Suplente: DANIELA APARECIDA FELTRIN SILVA

(...)

II - **CONSELHO FISCAL**

(...)

MEMBROS INDICADOS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: TAINARA FERNANDA TALHAIRE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

Suplente: **ANDRESSA ALVES LEITE DA SILVA**
(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.549 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.549 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **ROSANA MARIA SENHA FERREIRA DUARTE**, RG: 28.958.694-X, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao Poupatempo, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2025, conforme Memorando nº 8.499/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.550 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.550 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **MARIANE LANINI BERGAMINI**, RG: 50.273.658-6, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao Departamento de Compras, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025, conforme Memorando nº 8.499/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.551 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.551 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Senhor **GEOVANI COSTA CARVALHO**, RG: 54.430.698-3, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao Departamento de Compras, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2025, conforme Memorando nº 8.499/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.552 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.552 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Senhor **LEONARDO VIEIRA BANDARRA**, RG: 57.850.580-0, Agente Administrativo, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto ao Departamento de Compras, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025, conforme Memorando nº 8.499/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.553 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.553 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora Senhora **RAFAELA FERNANDES PIRES DE LARA**, RG: 55.184.731-1, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vice Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, conforme Memorando nº 8.971/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 22.554 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 22.554 – DE 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **MARLI PONCIANO**, RG: 27.330.355-7, para prestar serviços junto à setor da Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA), retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, conforme Ofício nº 1.139/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

LOCADORA: Gianotto & Leão Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Reajuste locação do imóvel situado na Rua Rio de Janeiro, 1745, Centro, Fernandópolis/SP, para abrigar a Farmácia Municipal.

VALOR MENSAL: R\$ 5.220,70 (cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 28/02/2026

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de março de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

PROCESSO Nº.017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: EDNER FLAVIO BRANCO FERNANDOPOLIS

VALOR: R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)

ASSINATURA: 03/04/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR O SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA PARA A COBERTURA DO EVENTO ARENA CRAS, A SER REALIZADO PELO CRAS II - RECANTO DOS OITIS”.

MOD. DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN
Gerente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 08 de Abril de 2025

Edição 1.653

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2.024
– CONCORRÊNCIA Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 479/2023.**

OBJETO: Fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$ 96.391,23 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) que corresponde a 15,699% (quinze vírgula seiscentos e noventa e nove por cento) da Planilha Orçamentária Inicial. As demais cláusulas permanecem inalteradas. CONCORRÊNCIA Nº 017/2023.

CLÁUSULA 1ª – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Assinatura: 21/03/2024.

Leia-se: Assinatura: 21/03/2025.

Fernandópolis, 07 de abril de 2025.

RAFAEL VINÍCIUS VICENTIN

Gerente